LEI MUNICIPAL Nº 1682 DE 15 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
(19) - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de obras e serv. públicos-Recursos livres
15.452.0007.1181 – Aquisição de área e construção do ater4ro sanitário
(96) _ 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de julho de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretario de obras e Serviços Públicos